



O SR. PRESIDENTE (Senador Flexa Ribeiro) - Boa tarde a todos.

Declaro iniciada a 11ª Reunião Extraordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização destinada à apreciação das matérias constantes da pauta.

Como não atingimos o quórum para deliberarmos, declaro suspensa a reunião de hoje e informo que ela será retomada amanhã, de manhã, às 9h30min.

A agenda para amanhã, dia 17 de novembro, quinta-feira, é a seguinte: às 9h30min, audiência pública com a presença do Ministro da Saúde, Deputado Ricardo Barros; após a audiência pública, às 10h30min, reunião deliberativa com a pauta que seria da reunião de hoje, que está suspensa.

Obrigado a todos.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Declaro reiniciada a 11ª Reunião Extraordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, destinada à apreciação das matérias constantes na pauta.

Havendo concordância do Plenário, proponho a dispensa da leitura das atas da 7ª Reunião, realizadas nos dias 8 e 9 de novembro de 2016, por terem sido distribuídas antecipadamente. Caso haja alguma retificação, peço aos Srs. Parlamentares que se manifestem.

As atas estão em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovadas.

As atas se encontram em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovadas.

De acordo com o item 7 do Acordo de Procedimentos, fica dispensada a leitura dos expedientes, que serão transcritos nas notas taquigráficas desta reunião e enviados por *e-mail* aos membros e às lideranças partidárias.

O primeiro item da apreciação da Ordem do Dia é a leitura e a votação do relatório e complementação do voto da receita, apresentado ao Projeto de Lei nº 18, de 2016, do Congresso Nacional, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017, LOA 2017.

O Relator da receita é o Deputado Daniel Vilela, a quem concedo a palavra para proferir o parecer.

O SR. DEPUTADO DANIEL VILELA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero primeiro agradecê-lo pela honrosa missão de relatar as receitas do Orçamento de 2017. Serei o mais breve possível, para que possamos ter celeridade nas nossas deliberações de hoje.

Quero aqui resumidamente dizer que esta Relatoria adotou uma postura simples, porém cautelosa no nosso relatório de receita para o Orçamento de 2017.

Nós entendemos que a estimativa feita pela Receita Federal, constante do nosso projeto de lei orçamentária, foi bastante adequada. É importante ressaltar



aqui, a todos os membros desta Comissão que esse Orçamento de 2017, enviado neste ano de 2016, já veio sob a tese da PEC 241, portanto, estabelecendo como um teto para as despesas de gastos as despesas do ano de 2016.

Após a chegada, a verificação e os estudos feitos por nós, junto à Consultoria, vislumbramos uma possibilidade já apresentada nesse relatório de aumento de despesa em torno de 2 bilhões de reais; porém, isso não se pode colocar como também receita. Uma coisa é ter a base de despesas podendo ser aumentada, mas se precisa ter também a receita para o ano de 2017.

Portanto, nós não mexemos em nada do que foi estimado no projeto de lei orçamentária, apenas num único e exclusivo ponto mais recente que trata sobre a apresentação de um novo projeto de repatriação, lido recentemente, no dia 8 de novembro, lá no Senado Federal.

Então, eu vou fazer um resumo bem rápido, Sr. Presidente, para que já possamos iniciar a discussão e posteriormente deliberar sobre este relatório preliminar de receita para o Orçamento de 2017.

Esta relatoria adotou uma postura simples, porém cautelosa. Examinamos a proposta orçamentária e não encontramos fundamento técnico para colocar em questão as estimativas elaboradas pelo Poder Executivo. Alguns podem até discordar de uma ou de outra hipótese usada na grade de variáveis em que as previsões foram baseadas, mas previsões sempre estarão sujeitas a algum grau de imprecisão. De resto, são hipóteses plausíveis — taxa de câmbio, preço do petróleo, inflação —, todas muito próximas da opinião dos analistas. Em particular, a atividade econômica crescendo no ritmo de 1,6% em 2017 é o que todos desejamos.

No essencial, a proposta orçamentária para 2017 aumentava moderadamente a carga tributária administrada pela Receita Federal do Brasil de 12,5% do PIB, em 2016, para 2,7% do PIB, em 2017, graças principalmente ao aumento esperado da arrecadação dos impostos sobre a renda. As receitas administradas pela Receita Federal do Brasil vinham em queda desde 2011, naquele ano representaram 14,4% do PIB. A receita total cresceria de 20,15% do PIB, em 2016, para 20,4%, em 2017, também em resposta ao esforço que o Governo fará para prosseguir com as concessões e outorgas.



O empenho do Governo com esse tipo de iniciativa, além de manter estável essa fonte de receita, tem ainda a vantagem de estimular o investimento privado em áreas para as quais o setor público não tem recursos. Mais receita será resultado da evolução do preço do petróleo, que está tendo alta moderada, e a lucratividade das empresas públicas que poderão pagar melhores dividendos.

O fato novo em matéria de receita foi a iniciativa do Senado, como disse aqui anteriormente, de propor a reabertura do prazo para a regularização de ativos não declarados mantidos no exterior, cuja importância o Relator registrou. O PLS 405/2016, lido no dia 8 de novembro, não apenas dá aos retardatários nova oportunidade de adesão ao programa, mas também eleva a alíquota e a multa do Imposto de Renda, somadas, de 30% para 35%.

Dados da Receita Federal indicam que, na primeira rodada deste programa, foram declarados tributos sobre esses ativos no valor de 50,9 bilhões, até 31 de outubro, e recolhidos 46,8 bilhões. Esta Relatoria estimou que, com a abertura do prazo, pouco mais de 25% do declarado em 2016 será carreado aos cofres públicos em 2017, quando a medida for implementada. Serão, portanto, 13,2 bilhões de arrecadação, um aumento de pouco menos de 0,2% do PIB. Desses, 10,15 bilhões permanecerão com a União.

Portanto, Sr. Presidente, eu fiz aqui um resumo do nosso relatório, que tem como fato novo, como já mencionei, esse Programa de Repatriação de Recursos, que, nós entendemos, proporcionará uma elevação da nossa receita para 2017, o que facilitará ao nosso Relator-Geral do Orçamento, Senador Eduardo Braga, também equalizar as despesas e as receitas para o ano de 2017, lembrando que este é o nosso relatório preliminar. É a fase inicial para que possamos, nesta Comissão, avançar e aprovar o Orçamento de 2017, podendo ele, posteriormente, sofrer outras alterações no decorrer da tramitação do projeto nesta Comissão.

São essas as minhas considerações, Presidentes.

Muito Obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Tendo em vista que o Comitê de Admissibilidade de Emendas não se manifestou quanto às emendas apresentadas e de Relator, conforme dispõe o parágrafo único do art. 25, da



Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, solicito autorização do Plenário para votação do relatório da receita apresentado de Lei Orçamentária para 2017.

A solicitação de autorização está em votação na Câmara dos Deputados.

O SR. DEPUTADO JÚLIO CÉSAR - Sr. Presidente, não haverá discussão? Eu gostaria apenas de fazer um questionamento sobre o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - A discussão será após a aprovação da autorização, Deputado.

Os Srs. Deputados e Deputadas que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

A solicitação de autorização para a votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Em conformidade com o disposto do § 2º, do art. 146, da Resolução nº 1, de 2006, Congresso Nacional, declaro inadmitidas as emendas indicadas pelo Relator no seu voto.

O relatório e a complementação de voto da receita estão em discussão. *(Pausa.)*

Para discutir, Deputado Júlio César.

O SR. DEPUTADO JÚLIO CÉSAR - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Deputados e Senadores, primeiro, esta estimativa está subestimada. Todos os dados que eu tenho, feitos pela imprensa brasileira e pelos maiores especialistas do Brasil, nós teremos, mais ou menos, o que arrecadamos na primeira vez: uns 46,8%, como V.Exa. disse. Mas o que me chama a atenção, Sr. Relator, é que V.Exa. só colocou o Imposto de Renda da Pessoa Física; e, na primeira, há também da Pessoa Jurídica.

Eu quero saber se a repatriação agora é só para Pessoa Física ou exclui a Pessoa Jurídica.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Mais alguém para discutir?

Senadora Lúcia Vânia, por favor. S.Exa. com a palavra.



A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados Senadores, em primeiro lugar gostaria de cumprimentar o Relator da receita, meu colega do Estado de Goiás, Daniel Vilela, e dizer a S.Exa. da importância desse relatório.

Eu queria reafirmar aqui também que os dados de que dispomos apontam uma superestimação da receita.

Eu vou ler alguns trechos importantes do relatório:

O relatório traz a previsão de uma receita primária bruta, para 2017, de 1 trilhão, 406 bilhões e 812 milhões de reais. Esse valor é 10,01% maior do que a expectativa da arrecadação para 2016. Ademais, é importante observar que, no período de 2012 a 2016, o crescimento anual da receita, efetivamente arrecadada, foi de 7%, 11%, 3.6%, 2.4%, em 2016. Diante desses números, conclui-se que a expectativa de aumento da receita constante do relatório da receita é maior do que o aumento efetivamente realizado nos últimos anos, devendo ser ressaltado que a diferença é significativa com relação aos três últimos exercícios financeiros.

Caso a receita administrada varie, na melhor das hipóteses, conforme o PIB de 1,1% e a inflação de 5,4%, ambos previstos no Relatório Focus, ela crescerá 6.58%, e não 10.1%, como o relatório de 2017.

Portanto, eu gostaria de perguntar ao Relator da receita se S.Exa. observou esses dados e o que entende que poderia ser feito, para que nós pudéssemos realmente ter um relatório realista da receita, uma vez que, em todos nos outros anos anteriores, desde 2008, esse relatório apresenta uma superestimação da receita, o que traz ao Congresso Nacional um problema sério, inclusive de credibilidade. E quais seriam as medidas que S.Exa. poderia adotar no sentido de adequar essa receita, além da repatriação, porque naturalmente esses dados, aos quais me referi, não levam em conta a repatriação, uma vez que não há segurança ainda em relação a essa receita.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Mais algum Senador ou Deputado para discutir? *(Pausa.)*

Não.

A palavra está com o Relator e a discussão está encerrada. Logo após as palavras do Relator, o projeto estará em votação.

O SR. DEPUTADO DANIEL VILELA - Bem, Presidente, começando aqui pelo Deputado Júlio César, eu gostaria de compreender primeiramente se S.Exa. disse superestimada ou subestimada. *(Pausa.)* Subestimada. Ah, é diferente, então do que a Senadora também colocou.

O SR. DEPUTADO JÚLIO CÉSAR - Mas a Senadora não falou da repatriação; S.Exa. falou sobre o todo. Eu falei só da repatriação.

A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA - ... Do Executivo.

O SR. DEPUTADO DANIEL VILELA - Correto, Senadora. Então, vamos por parte aqui.

Deputado Júlio César, V.Exa. fez uma colocação sobre a nossa estimativa da repatriação em cima da pessoa física. Os dados que foram fornecidos por nós...

O SR. DEPUTADO JÚLIO CÉSAR - Não; pessoa física é o relatório de V.Exa.

O SR. DEPUTADO DANIEL VILELA - Exato.

O SR. DEPUTADO JÚLIO CÉSAR - E eu quero saber por que não incluir pessoa jurídica. Esse é o meu questionamento.

O SR. DEPUTADO DANIEL VILELA - Exatamente. É isso o que vou responder a V.Exa.

As informações que nós tivemos ao longo de várias reuniões, junto ao Ministério da Fazenda, ao Ministério do Planejamento, é que o projeto comporta essa repatriação, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica; porém, nesta primeira etapa, ou neste primeiro projeto, 90% da repatriação se deram através de pessoas físicas. Por isso, fizemos essa avaliação no sentido da pessoa física, imaginando que essa segunda etapa ou esse segundo projeto também se dará numa proporção parecida a essa. Mas nós não estamos deixando de fazer a nossa estimativa dos valores do projeto de repatriação, deixando de fora a pessoa jurídica. Nesse projeto haverá a continuidade da permissão da repatriação.



O SR. DEPUTADO JÚLIO CÉSAR - Sr. Relator, mas está escrito no relatório de V. Exa.: “... só *Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza... pessoa física*”. Está bem aqui, na primeira página; não fala em pessoa jurídica.

O SR. DEPUTADO DANIEL VILELA - Certo, Deputado. Nós podemos até sugerir uma correção redacional, mas, pelo projeto, o recurso de receita será oriundo da repatriação, independente de pessoa física ou jurídica.

O SR. DEPTUADO JÚLIO CÉSAR - Então, V.Exa. vai incluir jurídica também no relatório?

O SR. DEPUTADO DANIEL VILELA - Posso incluir. Não há dificuldade nessa sugestão redacional de V.Exa.

Senadora Lúcia Vânia, primeiro, agradeço-lhe as colocações e digo que nós entendemos que este projeto, encaminhado pelo Poder Executivo, já veio baseado no princípio do realismo fiscal, que é a PEC 241, muito bem relatada pelo nosso Deputado Perondi, a qual tem isso como sua essência. Nós acreditamos que as estimativas apresentadas foram bastante adequadas para o momento por que o País passa, adequadas para as projeções apresentadas pela equipe econômica do País, para 2017. De fato, nos exercícios anteriores, nós tivemos dificuldades em relação à realização dessas receitas, mas exatamente talvez pela crise sem precedentes por que o País passou nesses últimos anos.

O que nós observamos agora, através desta peça orçamentária enviada pelo Executivo, é um otimismo moderado e conservador para 2017. Portanto, nós entendemos que eram extremamente adequadas as estimativas apresentadas inicialmente, tanto que não as alteramos em nada e apenas incluímos mais receita através desse novo projeto de repatriação, que, entendemos, deverá ser aprovado no Senado e na Câmara.

Foi essa a nossa avaliação. Nós fizemos várias discussões com a equipe econômica — Ministérios do Planejamento e da Fazenda —, que apresentou dados que demonstravam um fundamento dessa peça orçamentária nesse princípio de realismo fiscal.

Portanto, nós entendemos que isso deveria ser mantido e apenas incluíssemos essa questão da receita oriunda de um novo projeto de repatriação.

A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA - Posso usar uma réplica?



O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Senadora, infelizmente, não.

A discussão está encerrada. *(Pausa.)*

O projeto está em votação na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto de lei.

A matéria vai ao Congresso Nacional.

O SR. DEPUTADO JÚLIO CÉSAR - Sr. Presidente, uma questão de ordem, por favor. Pode ser?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Pois não, Deputado Júlio.

O SR. DEPUTADO JÚLIO CÉSAR - Eu apresentei um requerimento pedindo que o PL nº 35...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - É o Item 11.

O SR. DEPUTADO JÚLIO CÉSAR - ...Item 11, fosse apreciado logo, pela pressa que têm os bancos que administram os fundos constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste e, com receio de não chegar lá, até por falta de quórum nesta Comissão, eu pediria a V.Exa. que apreciasse esse nosso requerimento, porque as operações de crédito, tanto no Banco do Brasil, do FNO, quanto do Banco da Amazônia, do Fundo Amazônia, e o FNE, do Nordeste, estão precisando desses recursos para fechar o exercício. Como é muito importante para as três Regiões...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Deputado Júlio Cesar...

O SR. DEPUTADO JÚLIO CESAR - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - O pedido de V.Exa. está na Mesa e nós já construímos com as bancadas aqui um acordo possível para todos os projetos. Não há nenhum problema com o Item 11. Então, na medida do possível, vamos dar celeridade. Se houver algum risco de não se votar essa matéria, eu submeto à votação o pedido de V.Exa. Nós acreditamos que vamos, a contento, aprovar as matérias na manhã de hoje.



O SR. DEPUTADO JÚLIO CESAR - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Próximo item.

Em entendimento com alguns Deputados, eu queria que V.Exas. prestassem atenção ao Requerimento nº 5/2016 — na condição de Presidente, eu tive a petulância de assiná-lo —, que requer que o projeto de resolução que altera a redação do art. 106 da Resolução nº 1/2006-CN seja encaminhado à Mesa do Senado Federal.

O que diz o art. 106 da Resolução nº 1/2006-CN? Eu farei a leitura para que V.Exas. a acompanhem: *“Os projetos somente serão apreciados pela CMO até o dia 20 de novembro de cada ano”*.

Todos, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados são testemunhas do esforço que esta Comissão tem feito para que se consiga, como hoje, manter o quórum e fazer a apreciação das matérias que aqui são encaminhadas. Se nós aprovarmos este requerimento de alteração do projeto de resolução, será encaminhado à Mesa do Congresso Nacional, e a Comissão Mista de Orçamento continuará a apreciar os projetos, enquanto não apreciar o Orçamento, o que é plenamente factível, possível, politicamente razoável.

Então, eu pediria o apoio de todos, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, para que façamos apreciação, votação e aprovação deste projeto, para que ele seja encaminhado à Mesa do Senado. Todos concordam? *(Pausa.)*

O requerimento está em discussão.

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Sras. e Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovado.

Próximo item. Apreciação do relatório apresentado ao PLN nº 20/2016, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de transferências a Estados, Distrito



Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$893.792.451,00, para reforço de dotações constantes na lei orçamentária vigente.

O Relator da matéria é o Deputado Marcos Rogério, e por motivo de sua ausência, eu pediria ao Deputado Sergio Souza que proceda à leitura do relatório.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Sr. Presidente, Sras. e Srs...

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Pois não, Deputado Assis Carvalho.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Antes da leitura do relatório, eu gostaria de propor a V.Exa. que, no acordo que estamos construindo, fosse retirada essa pauta para votação em outra sessão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Essa do item...

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Dos Itens 5, 7, 12, 14 e 15, porque nós construímos acordo, dentre os outros.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Pois não. Itens 5, 7, 12, 14 e 15. Eu poderia incluir também o item 9, que está com problemas de encaminhamento de parte do Governo.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - O.k. De acordo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Então, atendendo ao pedido de V.Exa., esses itens ficam retirados da pauta da sessão de hoje.

Com a palavra o Deputado Sergio Souza, para proferir a leitura do parecer.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Sr. Presidente, o parecer foi elaborado pelo Deputado Marcos Rogério.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Peço a V.Exa. que vá direto ao voto.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Parecer ao Projeto de Lei nº 20, de 2016, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$893.792.451,00.

“Voto.



Analisando o projeto, verificamos que as fontes de recursos apresentam-se viáveis e que a proposição não fere dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e à Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, Lei Orçamentária Anual.

Ressaltamos que seu detalhamento segue os princípios da boa técnica orçamentária. Sr. Presidente, dentro desse valor há um valor substancial atinente ao Tratado de Itaipu, que prevê o repasse de *royalties* aos Municípios limieiros no Estado do Paraná, que já estão há meses sem receber sua parcela de *royalties*.

O voto é pela aprovação do PLN 20/2016, na forma proposta pelo Poder Executivo.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Em discussão o relatório. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Item 3. Apreciação do relatório apresentado ao PLN 23/2016, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$100.316.360,00, para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. Relator: Deputado Luciano Ducci.

Devido à ausência do Relator, peço ao Deputado Geraldo Resende que faça a leitura do parecer. Solicito que vá direto ao voto, por favor.

O SR. DEPUTADO GERALDO RESENDE - Trata-se do Projeto de Lei nº 23, de 2016, do Presidente da República, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$100.316.360,00, para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.



Voto.

O voto do Relator diz claramente que as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 devem ser inadmitidas. Em especial a Emenda nº 6, por incorrer na hipótese contida no art. 109, inciso III, alínea a, da Resolução nº 1, ao propor programação nova em projeto de lei de crédito suplementar.

Finaliza o Relator, Deputado Luciano Ducci, dizendo que, diante do exposto, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 23/2016, na forma proposta pelo Poder Executivo, considerando inadmitidas as Emendas de nºs 1 a 11 apresentadas à proposição.

É o voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - O relatório está em discussão.
(Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

O projeto está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto está em votação na representação do Senado Federal.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Item 4. Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 26, de 2016, do Presidente da República, que abre aos Orçamentos Fiscal e da União, em favor dos Ministérios das Relações Exteriores e das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, da Advocacia-Geral da União e da Controladoria-Geral da União, crédito suplementar no valor de R\$82.218.503,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Eu pediria à Deputada Leandre que, por favor, proferisse o parecer.

A SRA. DEPUTADA LEANDRE - Sr. Presidente, eu vou direto ao voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Muito obrigado, Deputada.

A SRA. DEPUTADA LEANDRE - "A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, por



objetivar o reforço de dotação já constante da Lei Orçamentária em vigor (...) e ser formulada de acordo com o que determina o art. 42 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016).

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Quanto à emenda apresentada, não foi possível atendê-la, uma vez que sua aprovação alteraria o remanejamento proposto pelo órgão interessado.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PLN 26/16, na forma proposta pelo Poder Executivo, e pela rejeição da Emenda de nº 00001.”

Esse é o voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - O relatório está em discussão.
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Item 6. Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2016, do Presidente da República, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$18.401.433.101,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. Relator: Deputado Juscelino Filho.

Concedo a palavra ao Deputado Juscelino Filho para proferir o parecer.

O SR. DEPUTADO JUSCELINO FILHO - Sr. Presidente, vou direto ao voto.

“Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo se encontra articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito



suplementar, uma vez que se objetiva suplementar dotações orçamentárias em programações e unidades orçamentárias constantes na Lei Orçamentária vigente.

Da mesma forma, verifica-se que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 (...), com as disposições do Plano Plurianual 2016-2019 (...), bem como com a sua conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2016 — LOA 2016 (...).

Quanto à emenda apresentada, votamos por sua inadmissão, por contrariar o art. 147 da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional. Além disso, é importante destacar que os argumentos apresentados na Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, levam-nos a concluir que o acatamento de eventuais pleitos ensejaria redução do projeto, com evidentes prejuízos às ações contidas no programa de trabalho relacionado no anexo do projeto.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 28, de 2016, do Congresso Nacional, na forma apresentada pelo Poder Executivo.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

O item 7 foi retirado.

Item 8. Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 30, de 2016, do Presidente da República, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$300.000.000,00, para



reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente. Relator da matéria: Deputado Hiran Gonçalves.

Eu pediria ao Deputado Juscelino Filho que proferisse o parecer, indo direto ao voto, por favor.

O SR. DEPUTADO JUSCELINO FILHO - “Diante do exposto, votamos pela:

a) indicação da inadmissão da Emenda de nº 1;

b) rejeição das Emendas de nºs 2, 8, 10 a 13, 15 a 19, 21, 23 a 25, 27 a 29 e 32; e

c) aprovação do Projeto de Lei nº 30, de 2016, do Congresso Nacional, na forma do substitutivo em anexo, cujos texto e demonstrativos incorporam os ajustes derivados da aprovação parcial das Emendas nºs 7, 9, 14, 20, 22, 26, 30 e 31, e pela aprovação das Emendas nºs 3, 6 e 33.”

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Quero discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Em discussão.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Sr. Presidente, há uma emenda do Deputado Hildo Rocha que simplesmente pega, da mesma rubrica orçamentária em que há R\$1.528.000.000,00, que é para o aprimoramento da infraestrutura e a modernização do sistema penal nacional, que foi rejeitada pelo Senador Otto Alencar, e coloca dentro da mesma rubrica, mas destaca para atender a Penitenciária de Pedrinhas, no Maranhão.

Para aqueles que não se lembram, a Penitenciária de Pedrinhas virou cenário de noticiário nacional. Então, ele só quer destacar 5 milhões de reais desse 1 bilhão...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Deputado Sérgio Souza, desculpe-me...

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Não é essa?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Nós estamos discutindo o item 8.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Ah! Então, é o item 9.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - O item 9 foi retirado. Foi feito um acordo, e ele está fora da pauta de hoje, a pedido da Liderança do Governo.



O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Obrigado, Sr. Presidente. Desculpe-me.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Eu pediria um pouco de silêncio aos presentes.

O próximo item é o de nº 10.

O SR. SENADOR WELLINGTON FAGUNDES - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Pois não, Senador Wellington.

O SR. SENADOR WELLINGTON FAGUNDES - Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V.Exa. que verificasse a possibilidade de antecipar a apreciação do item 18, que trata da questão do FEX. Isso é muito importante para alguns Estados, como o do Senador Flexa Ribeiro, o da Senadora Lúcia Vânia, o do Senador Waldemir Moka, principalmente para os Estados do Centro-Oeste brasileiro.

O meu Estado, assim como outros, passa por algumas dificuldades. O mandato de muitos Prefeitos será encerrado, e isso será extremamente importante para Prefeitos e Governadores fazerem o encerramento das contas do ano, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Eu queria fazer um apelo a V.Exa. para que nos ajudasse. Todos estão ligando, desesperados, pedindo que votemos isso aqui hoje e, na semana que vem, na sessão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Meu caro Senador Wellington Fagundes, V.Exa...

O SR. DEPUTADO BENJAMIN MARANHÃO - Sr. Presidente, eu já estou com o voto em mãos, o voto referente ao item 10 da pauta, para rapidamente ler...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Senador Wellington, V.Exa. já fez inúmeros pedidos e é um lutador deste tema. Não tenho dúvida de que a Comissão está pronta e vai ficar perfilada, em homenagem a V.Exa., para votar esse item hoje.

O mesmo apelo que eu fiz ao Deputado Júlio faço a V.Exa. Nós estamos andando com agilidade. E, para termos a presença de V.Exa. ao nosso lado, é necessário que deixemos o item 18 na pauta, mas na ordem (*riso*), para que possamos contar com a presença prazerosa de V.Exa.

O SR. SENADOR WELLINGTON FAGUNDES - Então, eu queria que V.Exa. fizesse o apelo para todos, até encerrarmos a pauta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Todos estão contribuindo. E nós faremos o encerramento da pauta hoje, com certeza.

Item 10. Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 34, de 2016, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Previdência Social e do Desenvolvimento Agrário e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$810.015.821,00.

Com a palavra o Deputado Benjamin Maranhão para proferir o parecer.

O SR. DEPUTADO BENJAMIN MARANHÃO - Sr. Presidente, para contribuir de forma rápida e já que foi distribuído o relatório, eu vou direto ao voto.

“Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional — crédito suplementar —, visto que objetiva exclusivamente o reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Verifica-se, igualmente, que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO 2016 e do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019 — PPA 2016-2019 (Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016) e à sua conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2016 — LOA 2016 (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016).

Quanto às emendas apresentadas, não obstante o mérito e a relevância das propostas, mas com vistas a evitar a descaracterização do crédito proposto, optamos pela rejeição das Emendas nº 00001 e nº 00002.



Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 34, de 2016 — CN, na forma encaminhada pelo Poder Executivo, e pela rejeição das Emendas nº 00001 e nº 00002.”

Eis o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Em discussão o parecer.

Para discutir, com a palavra o Deputado Assis Carvalho.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Eu queria dialogar com o nosso Relator Benjamin Maranhão e com os pares.

As duas emendas rejeitadas são da nossa iniciativa, a Emenda nº 01 e a Emenda nº 02.

No que diz respeito à Emenda nº 02, tudo bem, não vou polemizar, mas eu queria que o Relator reconsiderasse a rejeição da Emenda nº 01, cujo valor é de apenas 500 mil reais. Considerando o valor suplementar de 810 milhões de reais, é um valor muito pequeno. Ela trata exatamente da nossa luta pelo fortalecimento da agricultura familiar.

Sou do Nordeste, sou do Piauí e sei dos problemas que a população de lá sofre permanentemente, por conta da estiagem. Temos feito um esforço muito grande nessa luta pelos pequenos produtores. Queremos *kits* de irrigação, trator para o agricultor familiar. E o valor da emenda é muito pequeno.

Eu recorro, portanto, ao nobre Relator Benjamin Maranhão e apelo para que considere a possibilidade de readmitir a nossa Emenda nº 01, para que possamos dar continuidade a esta discussão.

O SR. DEPUTADO BENJAMIN MARANHÃO - Deputado Assis, eu vejo que V.Exa. tem boa intenção. A proposta é realmente meritória. Nós temos uma preocupação em relação ao Orçamento de 2017, quanto à melhoria dos recursos para investimento na área de desenvolvimento sustentável dos assentamentos rurais, tanto no orçamento do INCRA quanto na Secretaria de Agricultura Familiar, que substituiu o MDA. Mas, veja bem, a maior parte destes recursos, a sua quase integralidade, é destinada a custeio tanto do Ministério do Trabalho como do próprio INCRA, para resolver questões administrativas.

Então, eu peço a compreensão de V.Exa. para que possamos até dialogar com o Relator Setorial do Orçamento da parte que cabe à agricultura familiar, para



melhorar isso para 2017. Nós vamos encampar isso. Inclusive, eu destinei várias emendas individuais para a agricultura familiar. Mas não é o momento de se mexer num crédito que vem do Executivo para sanar questões administrativas urgentes. É a compreensão que peço a V.Exa., até diante do acordo que foi firmado.

Mantenho então a rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação o parecer na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. e Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovado, com o voto contra dos Deputados Assis Carvalho, Enio Verri, Adelmo Carneiro Leão e Paulão.

Em votação o parecer na representação do Senado Federal.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovado.

Item 11. Projeto de Lei (CN) nº 35, de 2016, do Presidente da República, que “abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de encargos financeiros da União e de operações oficiais de crédito, crédito suplementar no valor de R\$2.200.033.393,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”. O Relator da matéria é o Deputado Hiran Gonçalves.

Por ausência do Relator, que está em viagem oficial, passo a palavra ao Deputado Juscelino Filho, para fazer a leitura do parecer.

O SR. DEPUTADO JUSCELINO FILHO - Vou direto ao voto, Presidente:

“Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual 2016-2019 (...) e à sua conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 (...).

Ademais, cabe ressaltar que a quase totalidade das dotações suplementadas pelo presente crédito adicional (99,93% do total) decorre de repasses obrigatórios oriundos da repartição de receitas tributárias estipuladas no art. 159 da Constituição



Federal, em benefício de políticas públicas de fomento aos setores produtivos das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Esse reforço de dotações, conforme bem frisado na exposição de motivos que acompanha o presente projeto de lei, decorre de imposição legal, em razão da versão final da Emenda Constitucional nº 93, de 2016, que, por seu turno, exclui da incidência da DRU — Desvinculação de Receitas da União as transferências obrigatórias, como as que são tratadas neste crédito suplementar.

Outra parcela de recursos, objeto do crédito sob análise, resulta de compromissos financeiros do BNDES junto à EMBRAER S.A., em apoio ao setor exportador brasileiro.

Portanto, dada a natureza das despesas ora suplementadas, afere-se a indispensabilidade da aprovação da presente proposição.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 35, de 2016-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - O relatório está em discussão.

Para discutir, com a palavra o Deputado Júlio Cesar.

O SR. DEPUTADO JÚLIO CESAR - Sr. Presidente, esse projeto originou-se da inclusão que o Governo colocou no projeto da Desvinculação de Receitas da União — DRU, incluiu os fundos constitucionais das três Regiões. Ao chegarmos aqui, nós protestamos, fomos ao Ministério da Fazenda, à Receita Federal, ao Tesouro e houve concordância em que se retirasse a DRU. Contudo, Sr. Presidente, eu também protestei, porque ele incluiu a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico — CIDE. A CIDE, embora não seja constitucional, é compartilhada com Estados e Municípios. Eu lamento por terem excluído deste projeto a CIDE. Nós vamos apresentar uma proposta para inclusão na divisão, como era antes, de 29% do arrecadado para Estados e, da parte que couber aos Estados, 25% para Municípios. Eu lamento que os Estados vão perder essas receitas, pelo menos em parte, pois apenas 30% são da vinculação, e os Municípios também.

Voto pela aprovação com essas observações que faço a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Muito obrigado, Deputado Júlio Cesar.

Encerrada a discussão.



Em votação na representação da Câmara dos Deputados. As Sras. e Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal. As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Item 13.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Pois não, Deputado Assis Carvalho.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - A pauta já está no item 13, mas eu solicitei a retirada do item 12, até por um acordo. Porém estou aqui recebendo um apelo, sobretudo do Tribunal Superior do Trabalho. Como sou muito alinhado com os tribunais da minha região, não poderia deixar de ouvi-los.

Então, eu queria ouvir o Senador Flexa Ribeiro, que é o Relator. Caso não haja nenhuma objeção por parte do Relator e de V.Exa., de minha parte não há nenhuma dificuldade em reincluir o item 12.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - O acordo que fizemos foi com a bancada de V.Exa. Se V.Exa. não vê problema nisso, esta Presidência também não vê.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Não há nenhuma dificuldade. Então, eu solicito que se reinclua o item 12.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Pode ser, Senador Flexa Ribeiro?

O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO - Eu ia solicitar, Sr. Presidente, Deputado Arthur Lira, exatamente que o Deputado Assis Carvalho, que solicitou a retirada de pauta do item 12, permitisse sua inclusão novamente, para que possamos relatar a matéria e aprová-la na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Com toda a deferência a V.Exa., será atendido o pedido do Deputado Assis Carvalho.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Estamos de acordo.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - V.Exa. quer rever mais algum, Deputado? (*Risos.*)

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Vamos andando, vamos andando. Entre o item 8 e o 12, se houver alguma solicitação do público, nós reavaliaremos novamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 37, de 2016, do Presidente da República, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Tribunal de Contas da União, do Supremo Tribunal Federal, das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$81.082.249,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. O Relator da matéria é o Senador Flexa Ribeiro, a quem eu concedo a palavra para proferir a leitura do parecer.

O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO - Sr. Presidente, vamos fazer um breve relato do parecer, até porque ele é de conhecimento de todos os membros da Comissão.

O PLN 37, de 2016, abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Tribunal de Contas da União, do Supremo Tribunal Federal, das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$81.082.249,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Não foram apresentadas emendas ao projeto. O parecer é pela aprovação. Eu quero apenas ressaltar uma alteração que foi feita a pedido do Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Ronaldo Curado Fleury, no sentido de que houvesse um remanejamento na dotação do Ministério Público do Trabalho para que a Ação 7U81 — Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Santo Antônio de Jesus, na Bahia, que antes contava com R\$500.000,00 de suplementação, passasse, pela alteração pedida pelo próprio Procurador-Geral, a ter suplementação de R\$900.000,00; por outra via, a Ação 4262 — Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário — Ministério Público do Trabalho, que antes contava com suplementação de R\$11.264.190,00, com o cancelamento proposto, passasse a ter suplementação de R\$10.864.190,00. Em suma, R\$400.000,00 estão sendo remanejados da Ação 4262 para a Ação 7U81.



Então, não houve alteração no valor destinado ao Ministério Público do Trabalho, houve remanejamento dos recursos.

Sr. Presidente, "considerando a constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 37, de 2016, do Congresso Nacional, com o remanejamento proposto, nos termos do substitutivo anexo".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Muito obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Em discussão o parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. e Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovado.

Item 13. Projeto de Lei do Congresso Nacional 38, de 2016, do Presidente da República, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$39.781.328,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. O Relator da matéria é o Deputado Luiz Cláudio, a quem concedo a palavra para proferir a leitura do parecer.

O SR. DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO - Sr. Presidente, vou direto ao voto.

"Analisando o projeto, verificamos que as fontes de recursos apresentam-se viáveis e que a proposição não fere dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2016 — Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 —, e à Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 — Lei Orçamentária Anual para 2016. Ressaltamos, ainda, que seu detalhamento segue os princípios da boa técnica orçamentária.



Com relação às emendas apresentadas, verificamos que atendem aos requisitos de admissibilidade, uma vez que suplementam programações já existentes em unidade orçamentária beneficiária do crédito.

Porém, dados os valores constantes do projeto e o volume de emendas apresentadas, consideramos que o atendimento das proposições inviabilizaria o objetivo do crédito.

Diante do exposto, votamos pela rejeição das Emendas 00001 a 00013 e pela aprovação do Projeto de Lei nº 38, de 2016-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Muito obrigado, Deputado Luiz Cláudio.

Está aberta a discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. e Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovado.

Item 17. Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 45, de 2016, do Presidente da República, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$31.768.764,00, para reforços de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O Relator da matéria é o Deputado Assis Carvalho, a quem eu tenho o prazer de dar a palavra para proferir o parecer.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Sr. Presidente, vou ao voto.

"Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito



especial, uma vez que objetiva a alocação de novas programações não previstas na Lei Orçamentária em vigor — Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016.

Observa-se ainda que a proposta guarda conformidade com os diversos diplomas jurídicos de regência da matéria: Constituição Federal; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 — LDO-2016 — e Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, Plano Plurianual Anual — PPA 2016-2020.

Encontram-se particularmente satisfeitas as disposições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal e do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Citados dispositivos constitucionais vedam: (i) a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes, e (ii) a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

As prescrições constantes do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, foram obedecidas, pois os recursos indicados para fazer face às suplementações objeto deste crédito são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II do Projeto, e de excesso de arrecadação, relativo a Recursos de Convênios.

No que tange ao excesso de arrecadação, cumpre frisar que não é possível a esta relatoria aferir a correção das estimativas apresentadas, tampouco a efetiva inclusão dos novos valores projetados no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre de 2016, dado o elevado nível de agregação do citado documento. Entretanto, consulta realizada ao Sistema Integrado de Administração Financeira — SIAFI, posição de 1º de novembro de 2016, informa que a receita líquida arrecadada na natureza informada pelo PLN como fonte do excesso perfaz R\$58,8 milhões.

Nesses termos, ainda que a estimativa apresentada pelo Poder Executivo — R\$89,6 milhões — não se concretize, o atual excedente — R\$25,2 milhões — já supre a despesa indicada à conta do atual excesso de arrecadação — R\$19 milhões —, pelo que se considera atendido o requisito legal.



No que se refere à compatibilidade da proposta com o PPA vigente, o crédito não contraria os dispositivos do PPA 2016-2020.

As disposições pertinentes à LDO-2016, em especial as constantes de seu art. 42, restam cumpridas, considerando que o crédito: apresenta programações de modo consolidado na área temática '*Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores*', de acordo com o inciso XVI do art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN; restringe-se a um único tipo de crédito adicional (especial) (§ 1º); contém, em exposição de motivos, justificativa referente à necessidade das novas dotações, indicando declaração dos órgãos solicitantes de que as programações objeto dos cancelamentos propostos '*não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício*' — § 3º —; declara que as alterações decorrentes de sua abertura não afetam a obtenção do resultado primário fixado para 2016 — § 4º —, e contém demonstrativo do excesso de arrecadação, com a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da LOA-2016 — §5º.

Ademais, para comprovar o cumprimento do art. 44 da LDO/2016, a Coordenação-Geral de Relações Institucionais da Secretaria de Orçamento Federal encaminhou a esta relatoria os pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça — Processo nº 0004827-25.2016.2.00.0000 — e do Conselho Nacional do Ministério Público — Processo nº 1.00725/2016-90 —, que tratam das solicitações de crédito constantes do presente PLN.

Assim, as informações prestadas, ao lado da análise aqui exposta, indicam haver coerência dos termos do crédito especial em exame com as disposições da legislação orçamentária em vigor, bem assim denotam a correspondente adequação e compatibilidade com a LDO-2016 e com o Plano Plurianual 2016-2020.

Quanto às emendas apresentadas, não foi possível atendê-las, pois sua aprovação alteraria o remanejamento proposto pelo órgão interessado.

Por fim, retoma-se o equívoco verificado na ementa do projeto de lei. O texto encaminhado pelo Poder Executivo indica tratar-se de 'crédito especial (...) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente'. Como sabido, crédito especial é a modalidade de crédito adicional destinada a despesas para as quais



não haja dotação orçamentária específica — art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964 —. Por outro lado, é o crédito suplementar a espécie destinada a reforço de dotação orçamentária. Não há como conceber, portanto, por absoluta incompatibilidade lógica e ausência de previsão legal, crédito especial para reforço de dotação presente na LOA ou, alternativamente, crédito suplementar voltado à inclusão de nova programação no orçamento vigente.

O PLN 45, de 2016-CN, cuida, de fato, da inserção de programações novas na LOA/2016 e, desta feita, consubstancia-se em crédito especial. Requer-se, dessarte, a correção da ementa da proposição, o que fazemos por intermédio do substitutivo apresentado por esta relatoria.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PLN nº 45, de 2016-CN, na forma do substitutivo proposto, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2".

Esse é o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Muito obrigado, Deputado Assis Carvalho.

O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. e Srs. Deputados que o aprovam permaneçam com se encontram.

(Pausa.)

Aprovado.

Em votação na representação no Senado Federal.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam com se encontram.

(Pausa.)

Aprovado.

Temos ainda o item 18 e o item 16. Vou deixar os itens 19, 20, 21 e 22, que são os relativos ao — Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO, para uma próxima sessão.

Vou fazer a leitura do item 18, com o compromisso do Senador Wellington Fagundes de nos acompanhar na leitura e votação do item 16, senão cai a sessão.

Item 18. Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 47, de 2016, do Presidente da República, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a



Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$1.940.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. O Relator da matéria é o Senador Wellington Fagundes, a quem, com prazer, passo a palavra para proferir a leitura do parecer.

O SR. SENADOR WELLINGTON FAGUNDES - Sr. Presidente, vou direto ao voto.

"Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo foi articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que o objetivo é reforçar dotações orçamentárias em programações constantes na lei orçamentária vigente — Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016.

Observa-se ainda que a proposta está formulada em conformidade com o disposto na Constituição Federal; na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal —; na Lei nº 13.242 de 30 de dezembro de 2015 — LDO 2016 — e também na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 — PPA 2016-2019.

Vale lembrar que a programação orçamentária ora suplementada teve origem em emenda de 10 milhões de reais no Congresso Nacional." Quero, inclusive, destacar o trabalho da Senadora Lúcia Vânia no ano passado, em que fizemos essa parceria aqui.

"Dessa maneira, o crédito suplementar consolida a dotação de 1 bilhão, 950 milhões de reais para a programação orçamentária em apreço. Os créditos para tal prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 2016, constam da Medida Provisória nº 749, de 13 de outubro 2016, ainda em tramitação no Congresso Nacional.

Cumpram também mencionar que, em março do corrente ano, foram editadas as Medidas Provisórias nºs 720 e 721. A primeira delas dispunha sobre critérios da prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativos a 2015, com o objetivo de fomentar as exportações do País. A segunda medida provisória abriu crédito extraordinário também de 1 bilhão, 950 milhões de reais, executados integralmente. Ambas as medidas provisórias perderam vigência pelo esgotamento do prazo constitucional sem regulamentação pelo Congresso Nacional.



Assim, a eventual execução financeira dos 1 bilhão, 950 milhões de reais inscritos em restos a pagar em 2016 para a mesma finalidade depende de nova regulamentação, uma vez que remetem a autorizações orçamentárias concedidas em anos anteriores.

Pelo exposto, por considerar que o projeto de crédito suplementar em exame não colide com os dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e em vista de seu inegável mérito, submeto a este colegiado o meu voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 47, de 2016-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Muito obrigado, Senador Wellington Fagundes.

O relatório está em discussão.

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. e Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Item 16, nosso último item. Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 43, de 2016, do Presidente da República, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, das Relações Exteriores, da Saúde, da Integração Nacional, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades crédito suplementar no valor de R\$10.112.528,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. O Relator da matéria é o Deputado Paulo Azi.

Eu pediria ao Deputado Juscelino Filho que, por favor, proferisse a leitura do parecer.

O SR. DEPUTADO JUSCELINO FILHO - Vou direto ao voto, Sr. Presidente:

“(...) Cumpre, portanto, inadmitir também as emendas em referência, por afronta à norma constitucional em referência.



Diante do exposto, somos pela aprovação do PLN 43, de 2016, do Congresso Nacional, na forma proposta pelo Poder Executivo, e pela inadmissão das Emendas nºs 1 a 7”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Em discussão o relatório.
(Pausa.)

Não havendo quem o queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. e Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovado.

Agradeço a presença de todos.

O SR. SENADOR WELLINGTON FAGUNDES - Sr. Presidente, estamos na fase de encerramento, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Encerramos as votações.

O SR. SENADOR WELLINGTON FAGUNDES - Eu gostaria apenas de registrar o meu agradecimento a V.Exa. por estar colocando em pauta essa matéria relativa ao FEX, um benefício voltado principalmente para Estados do Centro-Oeste, como Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, e também para o Estado do Pará. Isso é extremamente importante.

Em Mato Grosso, no meu caso, sou de oposição ao Governador, que nunca gosta de reconhecer o papel do Parlamento. Mas eu quero aqui registrar o trabalho que foi feito e inclusive agradecer V.Exa. por me designar como Relator. Muitos não acreditavam que nós conseguiríamos colocar essa matéria em pauta hoje e votá-la na Comissão.

E quero agradecer ao Senador Waldemir Moka, ao Senador Flexa Ribeiro, à Senadora Lúcia Vânia, enfim, a todos que estiveram presentes, e aos nossos companheiros Deputados que vieram para dar quórum. Desde ontem, estávamos insistindo nisso. Ontem à noite, tanto eu como o Senador Moka tivemos um jantar



com Presidente da República, inclusive cobrando que, tão logo passasse o projeto na Comissão, o Presidente do Congresso convocasse novamente sessão para votarmos o projeto na semana que vem e, assim, o Governo do Presidente Michel Temer possa pagar o que, na verdade, é um direito de todos os Estados e Municípios.

E não posso deixar também de registrar o papel da Confederação Nacional de Municípios, que tem lutado muito para isso, do Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, o Prefeito Neurilan, que tem sido um lutador. Inclusive, por sugestão dele, também apresentamos um projeto, para que essa compensação seja mais justa. O Mato Grosso hoje é o maior Estado exportador, com mais de 50% da produção de algodão nacional, de soja, de milho. E, na compensação da Lei Kandir, realmente é muito pouco o que volta para o Estado.

Então, para esses Estados produtores, como Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, que é produtor de matéria-prima, esses recursos são fundamentais. Só para ter ideia, registro que Mato Grosso do Sul receberá um pouco menos, 81 milhões de reais; Minas Gerais receberá 321 milhões de reais; e Mato Grosso é o que mais receberá, 391 milhões e 763 mil. Isso vai fazer com que a maioria dos Prefeitos, cujos Municípios recebem 25% dessa parte, possa com certeza fechar as contas e estar de bem com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E o Governador do meu Estado continua na gestão. Por isso, eu quero, mais uma vez, demonstrar o nosso papel de estar aqui ajudando o Mato Grosso no sentido de conseguir os recursos. Santa Catarina receberá 56 milhões de reais; o Rio de Janeiro, 126 milhões de reais; o Rio Grande do Sul, 174 milhões de reais. Enfim, praticamente todos os Estados brasileiros receberão, neste momento, esse recurso, que vai ajudar muito, principalmente no caso do Mato Grosso, para que o Governo possa cumprir a RGA e fazer com que o funcionalismo público, que já está com os salários atrasados e sem correção, tenha, com isso, a garantia de receber também o décimo terceiro.

Por isso, eu quero agradecer imensamente V.Exa., Deputado Arthur Lira, por compreender a importância que isso representa para esses Estados, principalmente para o meu Estado de Mato Grosso. E, mais uma vez, quero agradecer por nos ter nomeado para Relator. Sei que não podíamos fazer emenda — e não podemos



fazer uma obra específica para isso —, mas o que queríamos realmente era a aprovação do projeto, para ajudar os Estados e os Municípios dessa Região.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - Com a palavra o Senador Waldemir Moka.

O SR. SENADOR WALDEMIR MOKA - Nós fizemos hoje a primeira parte, que foi a de aprovar o projeto nesta Comissão Mista de Orçamento. Evidentemente, precisamos fazer com que o Congresso seja convocado para aprovar esse projeto de lei que abre crédito suplementar. Na verdade, trata-se de fazer justiça, porque nossos Estados são exportadores de produtos primários.

Vejam o caso do Senador Wellington Fagundes: nenhum Estado produz tantos grãos como o Mato Grosso, que só perde para nós na produção de carne, mas essa é uma discussão antiga. E o Mato Grosso do Sul, embora em menor parte, também será ajudado, o que ainda é reflexo da famigerada Lei Kandir, que, na verdade, está correta, porque nós não podemos exportar impostos. Mas o Governo tinha que fazer a sua parte e ressarcir Estados e Municípios daquilo que estão perdendo.

Então, eu agradeço se V.Exa. ajudar, primeiro, a marcar uma nova sessão do Congresso e, segundo, a aprovar o projeto durante essa sessão do Congresso. Penso que são vários Estados, e não vamos ter dificuldade de aprovar esse projeto de lei que abre crédito suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Lira) - V.Exas. podem contar com a participação e a luta desta Presidência. Inclusive, já havia pedido à Assessoria para marcar uma audiência com o Senador Renan Calheiros, justamente para discutir esse ponto e mais alguns para uma próxima convocação do Congresso Nacional.

Sou testemunha da luta dos Srs. Senadores por esse projeto da pauta, muito especificamente a do Senador Wellington Fagundes, que nos reclamou a relatoria e que, com a maior brevidade de tempo possível, nos entrega um brilhante trabalho. Aos Senadores Waldemir Moka e Wellington Fagundes agradeço o empenho e a presença na sessão de hoje.

Declaro encerrada a presente reunião, convocando reunião ordinária para a próxima terça-feira. Se Deus quiser, com a apresentação hoje do relatório preliminar



do Orçamento, poderemos abrir prazo de emendas e discutir e votar o relatório na próxima terça-feira, para cumprir o prazo, estritamente apertado, de votação do Orçamento até o dia 19 de dezembro nesta Comissão.

Muito obrigado a todos pela presença.

Encerro a presente sessão.